

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ANALISTA**  
**DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE CONTROLE EXTERNO**

(Edital n.º 1 – TCU/ACE I, de 4 de março de 2005)

**JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE GABARITO**

**ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE CONTROLE EXTERNO**

- **ITEM 51** – alterado de C para E, porque os municípios, incluídos entre as unidades federativas do Brasil, não possuem as estruturas administrativas citadas no item, o qual se refere aos Estados e à União.
- **ITEM 84** – anulado por haver divergência doutrinária (art. 5.º, XLVII, “b”, da CF *versus* Lei n.º 8.112/1990) que inviabiliza uma resposta possível.
- **ITEM 91** – alterado de C para E, pois há algumas regras que estabelecem limites específicos para as empresas públicas e sociedades de economia mista.
- **ITEM 93** – alterado de C para E, uma vez que, em situações excepcionais, é possível a utilização de licitação de tipo melhor técnica para a realização de obras de engenharia que envolvam tecnologia nitidamente sofisticada. Portanto, a afirmação genérica contida no item não pode ser considerada correta.
- **ITEM 99** – anulado, devido à ambigüidade gerada pelo uso do verbo *participar*, no contexto, que pode significar tanto “ser parte” como meramente “comparecer”, sentidos que conduzem a apreciações divergentes acerca da correção do item.
- **ITEM 114** – alterado de C para E, pois o DNIT, acerca do tema, estabelece valores diferentes dos pesos de amostras de cimento.
- **ITEM 143** – alterado de C para E Para a situação do carregamento apresentado, a tensão vertical no ponto Y não é nula devido à influência do peso próprio da sapata e do solo sobre esta.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1 – TCU/ACE I, de 4 de março de 2005, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

(...)

10.7 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcuaceI2005> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.8 Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, bem como fora do prazo determinado.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

17.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**

17.2 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do concurso público junto ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.

17.3 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

17.4 O **requerimento administrativo** que, por erro do candidato, não for encaminhado ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial da União*, os quais também serão afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.”